



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Ofício Gab. 051/2020. São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de junho de 2020.

À  
Ouvidoria-Geral  
São Pedro do Butiá – RS

O Município de São Pedro do Butiá, vem por meio deste responder ao ofício nº 09/2020 da Ouvidoria-geral do Município, onde relata :

Tipo de manifestação: solicitação

Assunto: Informação

Manifestação (ipses litteris): **“como vai ser feito com o dinheiro que é pago pelo uso do ginásio? já que vai ser pago o dobro que o valor que é pago no ginásio do colégio”.**

RESPOSTA:

O regramento de como será a utilização do ginásio esta no decreto 1.976/2020 que segue abaixo:

Decreto 1.976/2020.

INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES OTTO AVELINO KUNH.

MARTINHO BERWANGER, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, com base nas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica instituída a cobrança de Taxa de Utilização, para o uso de terceiros, do Ginásio de Esportes Otto Avelino Kunh.

**ARTIGO 2º** - Os valores a serem cobrados serão os seguintes:

I – para grupos , R\$ 30,00 (trinta reais) a hora utilizada ou agendada;

§ 1º. Ficam isentos do pagamento de ingresso:

I – os eventos organizados pelo Município de São Pedro do Butiá .

§ 2º. O Prefeito Municipal poderá determinar, os dias em que não haverá cobrança da Taxa de Utilização, no Ginásio de Esportes Otto Avelino Kunh .

§ 3º. O valor da Taxa de Utilização, a partir da publicação deste decreto, será modificável por Decreto do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 3º** - Deverá, no prazo de até 60( sessenta) dias, ser emitida uma ordem numérica, da Taxa de Utilização, para garantir o controle dos usuários do Ginásio de Esportes.

§ 1º. Para o controle e prestação de contas da Taxa de Utilização, deverá ser preenchida a tabela (Anexo I) onde constam os dados da taxa de utilização efetivamente paga, do Ginásio de Esportes Otto Avelino Kunh. Poderão ser exigidas quaisquer outras informações visando ao controle da utilização do Ginásio.

§ 2º. A apresentação do controle, poderá ser solicitada a qualquer momento, ou mensalmente, dando-se recibo ao encarregado do controle, quando da apresentação dos documentos e dos valores arrecadados. O recibo deverá ser arquivado no Setor de Esportes do Município.

§ 3º. Os valores arrecadados em um mês, com a Taxa de Utilização, deverão ser repassados à Tesouraria da Prefeitura até o dia 10 do mês seguinte.

**ARTIGO 4º** - Os casos omissos, serão regulados por Decreto do Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

*ARTIGO 5º* - Revogam-se as disposições em contrário.

*ARTIGO 6º* - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 17 de fevereiro de 2020.

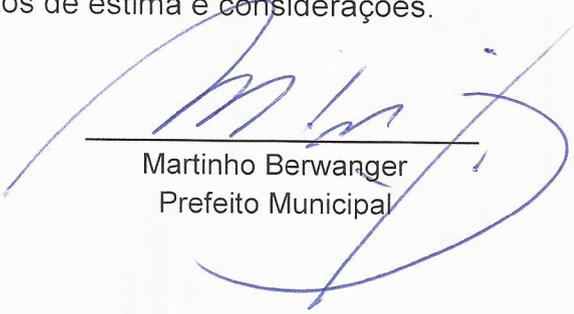
MARTINHO BERWANGER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Miguel Alfonso Arenhardt  
Secretario de Administração

Então respondendo objetivamente a pergunta, a forma está regradada no decreto acima, porém devido a Pandemia Mundial devido ao Coronavírus – COVID 19, desde o dia 19/03/2020, está suspenso a utilização do Ginásio Otto Avelino Kuhn. Portanto o mesmo funcionou do dia 17/02/2020 à 18/03/2020. E os valores arrecadados foram repassados à tesouraria conforme relatórios anexos.

A administração municipal se coloca à disposição para dirimir qualquer dúvida existente, e desejando desde já votos de estima e considerações.



Martinho Berwanger  
Prefeito Municipal